

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP INCUBADORA DE FUNDOS INOVAR 9ª CHAMADA DE FUNDOS

1. OBJETO

A Financiadora de Estudos e Projetos, na qualidade de Secretaria Executiva da Incubadora de Fundos INOVAR, convida administradores/ gestores e potenciais administradores/ gestores de Fundos de *Venture Capital* e *Private Equity*, de qualquer setor, para apresentação de propostas de capitalização, conforme as características descritas nesta Chamada Pública.

2. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Empresas que exerçam ou pretendam exercer cumulativa ou isoladamente as funções de administrador e/ou gestor do **FUNDO** e que possuam ou tenham solicitado autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Conteúdo da proposta

A proposta de capitalização deverá apresentar no mínimo o seguinte conteúdo:

I – Sumário Executivo indicando:

- a) nome do **FUNDO**;
- b) nome da empresa administradora;
- c) nome da empresa gestora;
- d) responsável pelo **FUNDO** (pessoa física);
- e) enquadramento como **FUNDO** de *Venture Capital* ou *Private Equity*.
- f) estrutura legal;
- g) foco (setorial, regional, entre outros, caso haja) do **FUNDO** em relação ao perfil de empresas;
- h) investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por setor;
- i) investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por empresa;
- j) participação do **FUNDO** nas empresas (majoritária/minoritária);
- k) tamanho das empresas no momento do investimento;
- l) prazo de duração do **FUNDO**;
- m) períodos de investimento e desinvestimento;
- n) patrimônio do **FUNDO** (volume de recursos);
- o) taxas de administração e performance;
- p) número de empresas a serem investidas;

- q) captação pretendida junto aos Parceiros da Incubadora de Fundos INOVAR e outros investidores;
- r) comprometimento de recursos do gestor e/ou administrador no **FUNDO**;

II – Informações detalhadas sobre:

- a) empresa administradora/gestora – histórico de operações, instrumentos de governança;
- b) responsável pelo **FUNDO** – currículo, bem como histórico de operações;
- c) estrutura organizacional – qualificação, currículos e pelo menos duas referências pessoais dos componentes da equipe principal, analistas, bem como as respectivas dedicações de tempo;
- d) explicação sobre enquadramento como **FUNDO** de *Venture Capital* ou *Private Equity*;
- e) tamanho projetado para o **FUNDO**, devidamente fundamentado em face da tese de investimentos;
- f) prazo de duração do **FUNDO**, detalhando o ciclo de investimento (períodos de investimento e desinvestimento);
- g) detalhamento da estrutura da taxa de administração e da taxa de performance do **FUNDO**;
- h) estratégias de saída;
- i) captação junto a outros investidores, incluindo seu perfil, estágio das negociações e possíveis comprometimentos;
- j) estratégia de investimento do **FUNDO** – focar indústrias e setores-alvo, tamanho e perfil das empresas-alvo e tamanho previsto dos investimentos;
- k) análise fundamentada do mercado-alvo dos investimentos, citando fontes de pesquisa;
- l) meta de retorno, incluindo as simulações de taxa de retorno por investimento, taxa interna de retorno para o **FUNDO** e taxa interna de retorno para o investidor e o fluxo de caixa do **FUNDO** (estrutura de custos);
- m) funcionamento das instâncias decisórias do **FUNDO** – Assembléia Geral de Quotistas, Comitês de Investimentos e Conselhos (mencionando quando for o caso outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do Fundo);
- n) indicativo de empresas com potencial de investimento (*pipeline*).

III – Comprovante de credenciamento (ou entrada no pedido de credenciamento) da administradora, do gestor e do responsável pelo FUNDO junto à CVM.

IV – Contato do proponente, contendo endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico.

3.2. Forma de envio da proposta

As propostas deverão ser enviadas para a FINEP na forma que segue:

Versão eletrônica, no formato PDF, através do e-mail incubadoradefundos@finep.gov.br.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Fase 1 – Pré-qualificação

A primeira fase de análise da **PROPOSTA** consistirá na sua pré-qualificação ao estabelecido nesta Chamada.

A divulgação dos resultados da pré-qualificação e quando for o caso, da data de apresentação à Banca de Avaliação, será realizada por via eletrônica para o endereço eletrônico informado pelo proponente **a partir do dia 06 de maio de 2008**. É do proponente o ônus de manter atualizado o endereço eletrônico informado à Finep.

4.2. Fase 2 – Banca de avaliação

As propostas pré-qualificadas serão avaliadas pela Banca Presencial da Incubadora de Fundos INOVAR composta pela FINEP, parceiros e convidados, a ser realizada no Rio de Janeiro, na semana de **12 de maio de 2008**.

A apresentação à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT, com até 12 (doze) slides, devendo a mesma ser encaminhada ao endereço eletrônico incubadoradefundos@finep.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação. É facultada a distribuição de cópias impressas das apresentações aos membros da Banca.

O não comparecimento do **PROPONENTE** na data, hora e local agendados e divulgados nos termos desta Chamada representará a desistência do mesmo quanto à participação neste processo de seleção.

O parecer da Banca de Avaliação será remetido por meio de correspondência enviada em meio eletrônico para o endereço informado pelo proponente até o dia **13 de julho de 2007**.

A análise das propostas pela Banca de Avaliação se dará com a observância dos seguintes critérios:

- I. Consistência e qualidade da **PROPOSTA**;
- II. Qualidade e consistência do processo de investimentos;
- III. Qualidade do *pipeline* e consistência da estratégia de saída;
- IV. Factibilidade da estrutura de custos apresentada pelo **FUNDO** (taxa de administração, performance, taxa de retorno esperada para os investidores, etc);
- V. Capacitação e experiências anteriores da equipe do **FUNDO**;
- VI. Disciplina e processo de acompanhamento do **FUNDO** e das investidas;
- VIII. Elegibilidade e objetivo de investimento de cada um dos componentes da Banca.

As propostas serão alocadas em 3 (três) grupos:

- I. Grupo 1 – *due diligence*;
- II. Grupo 2 – *due diligence* condicionada e,
- III. Grupo 3 – não realização da *due diligence*.

O Grupo 2 abrange **PROPOSTAS** cujos questionamentos e/ou exigências levantados por parte dos membros da Banca de Avaliação deverão ser sanados como condição prévia à realização da *due diligence*.

O resultado da Banca de Avaliação Presencial será divulgado por meio de correspondência eletrônica para o endereço informado pelo proponente.

Após o processo de *due diligence* os investidores interessados darão continuidade individualmente ao processo de análise mais aprofundada da proposta de capitalização e posterior aprovação/deliberação, junto às suas próprias instâncias decisórias.

O processo de qualificação pela Banca de Avaliação e a análise e os procedimentos posteriores de *due diligence* não conferem aos proponentes quaisquer direitos à contratação do investimento junto aos parceiros da Incubadora de Fundos Inovar.

5. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente para o endereço incubadoradefundos@finep.gov.br até o dia **18 de abril de 2008**. Todos os esclarecimentos serão divulgados eletronicamente, através da Internet no endereço <http://www.finep.gov.br>, sem a identificação do demandante.

6. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Prazo para esclarecimentos de dúvidas	18 de abril de 2008
Prazo para envio da proposta	Até às 17h do dia 25 de abril de 2008
Divulgação dos resultados da pré-qualificação	A partir do dia 06 de maio de 2008
Banca de Avaliação	Entre 12 e 16 de maio de 2008
Prazo para envio do parecer da Banca de Avaliação	Até 30 de maio de 2008

7. DEFINIÇÕES

Fundo de Investimento: comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com intenso potencial de crescimento.

Fundo de *Venture Capital*: veículo de investimento em empresas emergentes com alto potencial de crescimento, que funciona em regime de condomínio fechado e geralmente possui foco em inovação, aplica elevados padrões de governança corporativa e participa efetivamente dos processos decisórios das companhias investidas.

Fundos de *Private Equity*: veículo de investimento em empresas consolidadas, que funciona em regime de condomínio fechado, aplica elevados padrões de governança corporativa e participa efetivamente dos processos decisórios das companhias investidas.

Inovação: consiste na introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme Art. 2º, inciso IV, da Lei de Inovação.

ANEXO
PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS PARCEIROS DA INCUBADORA DE FUNDOS INOVAR PARA FUNDOS DE VENTURE CAPITAL E PRIVATE EQUITY

	FINEP	FUMIN	FUNCEF	PETROS	PREVI	FAPES
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 209.	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 209 e ICVM 391	ICVM 209 e ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 30 MM.	Não menor que R\$ 24 MM.	Não menor que R\$ 50 MM.	Não menor que R\$ 50 MM.	Não menor que R\$ 40 MM.	Não menor que R\$ 40 MM.
Participação	Máximo de 30% das quotas emitidas pelo Fundo.	Máximo de 50% das quotas emitidas pelo Fundo.	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução 3456).	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução 3456).	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução 3456).	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução 3456).
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cia. Investidas	Fundos de VC: empresas emergentes*	Empresas com até 100 empregados e com faturamento até USD 5 MM (Pelo menos duas vezes o percentual comprometido pelo FUMIN no Fundo).	Empresas com faturamento até R\$ 100 MM e grupo com Patrimônio comprometido até R\$ 200 MM.	Fundos de VC: Empresas emergentes * Fundos de PE: não há limites de porte de empresas	De acordo com o previsto na legislação.	Fundos de VC: Empresas emergentes * Fundos de PE: não há limites de porte de empresas
Foco / Setores	Fundos de VC: prioritariamente empresas inovadoras** Fundos de PE: pelo menos 2X o percentual da FINEP no Fundo em empresas inovadoras**	Empresas Inovadoras** de qualquer setor.	Empresas Inovadoras**/ Empreendedoras de qualquer setor, desde que atendam o Código de Conduta Corporativa da Fundação assim como tenham aderência ao PRI (Principles for Responsible Investment).	Empresas Inovadoras**/ Empreendedoras de qualquer setor desde que comprometidas com os princípios de Responsabilidade Social estabelecidos pelo PETROS.	Empresas Empreendedoras, de qualquer setor, desde que comprometidas com os princípios de Responsabilidade Social – PRI.	Empresas Inovadoras**/ Empreendedoras de qualquer setor
Prazos do Fundo	Mínimo de 6(seis) anos e máximo de 10 (dez) anos.	Mínimo de 6(seis) anos e máximo de 10 (dez) anos.	Máximo de 10 (dez) anos.	Mínimo de 6(seis) anos e máximo de 10 (dez) anos.	Venture Capital –Máximo de 10 (dez) anos. Private Equity – a ser analisado.	Máximo de 10 (dez) anos.
Comitê de Investimento	Membro Votante ou Observador.	Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.	Membro Votante.	Membro Votante.	Membro Votante.	Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
OBS.	É obrigatório o investimento de capital privado no fundo correspondente a pelo menos 20% do patrimônio total comprometido do Fundo.	É obrigatório o investimento de capital privado no fundo na proporção de 1 para 1 com o capital FUMIN.	Restrição à Capital Semente. Preferencialmente, investimentos em empresas com faturamento mínimo de R\$ 10 milhões.	Restrição à Capital Semente.	Restrição à Capital Semente.	Restrição à Capital Semente.

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 100 MM.

(**) Para conceito de empresa inovadora, ver item 8 (oito) desta Chamada Pública.

PARCEIROS TÉCNICOS DA INCUBADORA DE FUNDOS INOVAR (Continuação do ANEXO)

BOVESPA	<p>As empresas investidas pelos Fundos de Venture Capital selecionados pela Incubadora de Fundos INOVAR poderão indicar seus profissionais para as atividades de apoio à capacitação nos temas relacionados ao mercado de capitais e empreendedorismo, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">- cursos sobre governança corporativa e relações com investidores nas mesmas condições oferecidas aos participantes das empresas no contexto do BOVESPA MAIS;- acesso à videoteca sobre empreendedorismo da Endeavor, através da página na rede mundial de computadores da BOVESPA, www.bovespa.com.br, que fornecerá a senha para acesso. <p>As empresas investidas também terão orientação e apoio técnico da BOVESPA sobre os procedimentos para abertura de capital no BOVESPA MAIS ou no Novo Mercado.</p>
---------	--